

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Guarantá do Norte/MT, conforme publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT, no Sítio Oficial da Câmara Municipal e no Sítio da empresa organizadora;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos, a fim de garantir a legalidade e o bom andamento do concurso público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Guarantá do Norte/MT;

CONSIDERANDO, o Relatório Conclusivo da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 079/2018, que recomenda a Homologação do Concurso Público nº 001/2018;

VALTER NEVES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Transcorrido os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra o resultado final do Concurso Público nº 001/2018, **FICA HOMOLOGADO O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, à vista do relatório da comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso público da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 079/2018.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal/88.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmando ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do próximo colocado, na ordem de classificação.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do concurso, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantá do Norte MT, aos doze dias do mês de março de 2019.

VALTER NEVES DE MOURA
Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 12/03/2019.

Cleberson Antônio Brandão

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIAS

Portaria nº 011/2019.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Eluir Cavassin**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 364 de 27 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO a análise e avaliação dos Boletins de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão.

CONSIDERANDO a análise e avaliação dos certificados, diplomas ou títulos do servidor requerente da promoção horizontal.

CONSIDERANDO opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento e avaliação dos títulos, certificados e diplomas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, com os seguintes membros:

- I – Presidente – Francieli Baldin Roveda
- II - 1º Membro – Juliano Piva
- III - 2º Membro – Ariany Caetano Andrade Pereira.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexo VI da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012, os quais expressam o nível de progressão vertical e promoção horizontal obtido pelo servidor no período avaliado.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desenvolvimento funcional de cada servidor deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento funcional indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 012/2019.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Eluir Cavassin**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que o art.41 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a estabilidade de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é adquirida após três anos de efetivo exercício, após avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para este fim específico;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de realizar avaliação de desempenho dos servidores nomeados em decorrência da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, como condição para aquisição da estabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, com os seguintes membros:

- I – Presidente - Rosângela Grisa Grabosvnik
- II - 1º Membro – Francieli Baldin Roveda.
- III - 2º Membro – Juliano Piva

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, efetuar a avaliação e emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexos IV e V da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA N.º 20/CMJ de 12 de março de 2019.

Fica declarada a promoção (Progressão funcional vertical) dos servidores Dener Pereira da Rosa e Gilvânia Moreira Dutra da Silva.

A Sua Excelência o senhor Eduardo Rodrigues da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 19, inciso VII alínea "b" e "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o fator merecimento, devido ao bom desempenho e produtividade para o servidor público municipal;

CONSIDERANDO o tempo de efetivo serviço prestado ao município;

CONSIDERANDO que a progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante avaliação anual de desempenho funcional, conforme dispõe o artigo 38 da Lei Complementar n.º 1751/2017 de 19/7/2017;

CONSIDERANDO a realização da avaliação anual de desempenho funcional dos servidores mencionados,

RESOLVE: